



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008, às 16h59
Rilvana / Matr.: 37749

CONGRESSO NACIONAL

MPV - 441

00203

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 03 / 09 / 2008

Proposição: Medida Provisória nº 441, de 2008

Autor: Deputado TADEU FILIPPELLI

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutivo global

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA Nº

Adicione-se o § 1º art. 217 da Medida Provisória 441, de 29 de agosto de 2008, com a seguinte redação:

Art. 217 –

§ 1º - Fica instituído o prazo de 150 dias para a criação e implantação da Carreira Técnico-Administrativa da Advocacia-Geral da União dos servidores de nível superior, intermediário e auxiliar, pertencentes ao Quadro de Pessoal da AGU, não integrantes das carreiras jurídicas, de que trata o art. 1º da Lei nº 10.480 de 02 de julho de 2002.

JUSTIFICATIVA

Com base no texto do termo aditivo acordado pela Advocacia-Geral da União (AGU), pela Confederação dos Trabalhadores no Serviço Público Federal (CONDSEF), pela Associação dos Servidores da Advocacia-Geral da União (ASAGU) e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), onde será implantada no prazo de 150 dias a referida carreira técnico-administrativa ora mencionada.

Sala de Sessões, em 04 de setembro de 2008.

[Assinatura]

